

Lei nº 828⁴ MPN 3566

Dispõe sobre a desapropriação de um terreno junto ao Matadouro Municipal e da outras providências.

O Povo do Município de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em cujo se fora dele, uma área de terreno, medindo 1.740 m² (um mil, setecentos e quarenta metros quadrados), situada às margens da Rodovia União Indus.

tria, de propriedade do Sr. Domingos Pereira da Silva e sua mulher, no valor de 10.000,00 (dez mil cruzados).

Parágrafo 1º - É móvel, deite da desapropriação de que trata este artigo, destinar-se-á à construção da rede de esgotos do Matadouro Municipal e à instalação definitiva da rede de energia elétrica.

Parágrafo 2º - Emstará da escritura do terreno, referido neste artigo, declaração expressa de que o Sr. Domingos Pereira da Silva e sua mulher abrem mão do direito que têm numa passagem no terreno em questão e por isso recebem declaração quaisquer direitos que tenham sobre o imóvel.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para correr as despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

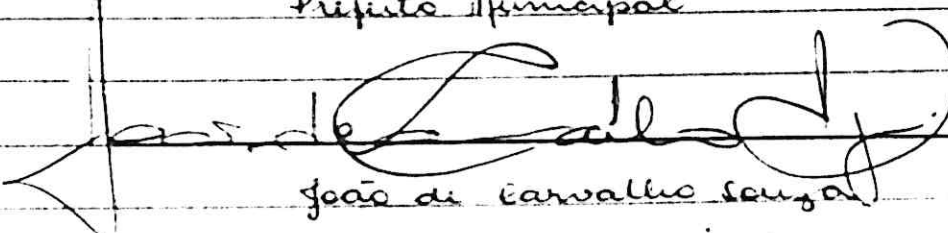
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ligarito, em 9 de julho de 1973

Jose Bastos Bettencourt

Jose Bastos Bettencourt

Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza

chefe do gabinete